

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

LEI Nº 1.902 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983.

DÁ DENOMINAÇÃO DE FRANCISCO FERDINANDO
LOSINA, A UMA ARTÉRIA DA CIDADE.

JAYME LUIZ LAGO, *Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º - É dada a denominação de "FRANCISCO FERDINANDO LOSINA" a uma artéria de nossa cidade.

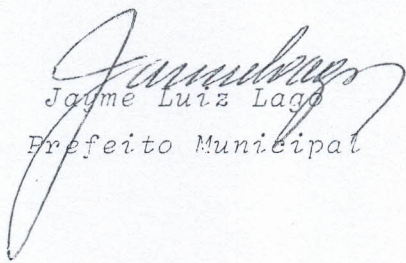
Art. 2º - A artéria de que trata o artigo 1º, situa-se entre as chácaras 14-A, da Rua Machado de Assis e 41-A, 41, 42, 43, 40, 39, 38 e 45 do Polígono Sudoeste.

Art. 3º - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: "RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA" - PIONEIRO.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

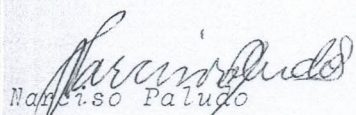
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 03 DE NOVEMBRO DE 1983.


Jaime Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Narciso Paludo

Secretário da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

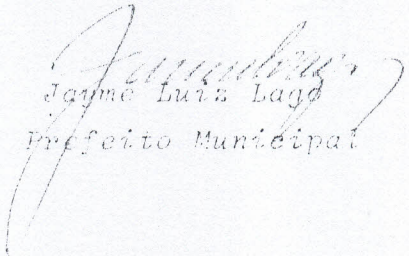
LEI Nº 1.902 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983.

DÁ DENOMINAÇÃO DE FRANCISCO FERDINANDO
LOSINA, A UMA ARTÉRIA DA CIDADE.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

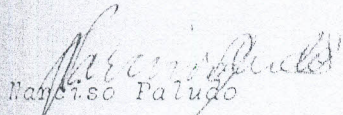
- Art. 1º - É dada a denominação de "FRANCISCO FERDINANDO LOSINA" a uma artéria de nossa cidade.
- Art. 2º - A artéria de que trata o artigo 1º, situa-se entre as chácaras 14-A, da Rua Machado de Assis e 41-A, 41, 42, 43, 40, 39, 38 e 45 do Polígono Sueste.
- Art. 3º - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: "RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA" - PIONEIRO.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 03 DE NOVEMBRO DE 1983.


Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Narciso Paludo

Secretário da Administração